Município de Águas da Prata (Estância Hidromineral)

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta



Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata – SP e-mail institucional: gabinete@aguasdaprata.sp.gov.br - e-mail: pmaguas@gmail.com

DECRETO Nº 2.955 DE 12 DE MARÇO DE 2021

"Institui medidas emergenciais, de caráter temporário e excepcional, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19 em consonância com as medidas de âmbito estadual, amplia o período de restrição de locomoção noturna estabelecido pelo decreto nº 2944/2021 e dá outras providências"

REGINA HELENA JANIZELO MORAES, Prefeita do Município de Águas da Prata - (Estância Hidromineral), Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o decreto estadual nº 65.563, de 11 de março de 2021 que institui medidas emergenciais, de caráter temporário e excepcional, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a disseminação da COVID-19, de garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde e de preservar a saúde pública;

DECRETA:

- Art. 1º Ficam instituídas medidas emergenciais no âmbito do município de Águas da Prata no período de 15 a 30 de março de 2021.
- Art. 2º Salvo disposição em contrário e sem prejuízo do disposto nos decretos nº 2.943 e 2.944 de 24 de fevereiro 2021 e suas alterações, bem como do decreto nº 2.949 de 03 de março de 2021, as medidas emergenciais instituídas pelo artigo 1º deste decreto consistem na vedação de:
- I atendimento presencial ao público, inclusive mediante retirada ou "pegue e leve", em bares, lanchonetes, restaurantes, e estabelecimentos congêneres bem como no comércio varejista de materiais de construção, permitidos tão somente os serviços de entrega ("delivery") e "drive-thru";
 - II realização de:
 - a)- cultos, missas e demais atividades religiosas de caráter coletivo;
 - b)- eventos esportivos de qualquer espécie;
- III reunião, concentração ou permanência de pessoas nos espaços públicos ou privados;
- IV desempenho de atividades administrativas internas de modo presencial em estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços não essenciais.

Phymour

Município de Águas da Prata (Estância Hidromineral)

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata – SP e-mail institucional: gabinete@aguasdaprata.sp.gov.br - e-mail: pmaguas@gmail.com

- V As aulas e demais atividades presenciais no âmbito da rede pública estadual, municipal e na rede privada de ensino, bem como em cursos livres;
- Art. 3º Com exceção dos serviços públicos essenciais fica determinado durante todo o período das medidas emergenciais e da restrição de locomoção noturna a instituição de sistema de teletrabalho (home office) nos órgãos da administração pública municipal.
- § 1º Fica suspenso todo o atendimento presencial e a realização de reuniões, exceto por meio de vídeo conferência durante o período das medidas emergenciais.
- § 2º Ficam também suspensos durante o mesmo período os prazos dos processos administrativos, inclusive disciplinares.
- § 3º Será instituído sistema de revezamento em cada setor com vistas a atendimento telefônico e suporte operacional ao teletrabalho.
- § 4º Os processos licitatórios já em andamento poderão ter seu trâmite normal, devendo os servidores responsáveis pelo setor observarem estritamente os protocolos sanitários para realização das sessões.
- Art. 4º O caput do artigo 1º do Decreto nº 2.944/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
 - "Art 1º Fica determinada a restrição de locomoção noturna de pessoas, vedado a qualquer indivíduo a permanência e o trânsito em vias, equipamentos, locais e praças públicas do Município de Águas da Prata, das 20h às 05h, de 25 de fevereiro até 30 de março de 2021."
- Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o parágrafo único do artigo 4º do decreto nº 2.951 de 05 de março de 2021 e o parágrafo único do artigo 5º do decreto nº 2.944 de 24 de fevereiro de 2021, incluído pelo decreto nº 2.945 de 25 de fevereiro de 2021.

Município de Águas da Prata – (Estância Hidromineral), aos doze dias do mês de março de dois mil e vinte e um.

Regina Helena Janizelo Moraes

Prefeita Municipal